



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3437 DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da administração direta e indireta da Capital, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 02 de outubro de 1987, tendo em vista a data de criação do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

78 101 / 101 87
de 10/10/101 87
no Distrito
de 10/10/101 87

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNADORIA

DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

SECRETARIA Nº 1457

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no

uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado para o

Estado de Roraima, as repartições de administração direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo, a exceção dos órgãos prioritários cujas atividades devam ser mantidas, no dia 02 de outubro de 1987, tendo em vista a data de criação do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Roraima,

em 30 de setembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE MATTANA

Governador